



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CONVÊNIO N.º 013/2016.

**CONVÊNIO QUE FIRMAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
E O SINDICATO RURAL DE SANTO ANTÔNIO DA
PATRULHA.**

Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº456, em Santo Antônio da Patrulha-RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da C.I. n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, neste Município, doravante denominado **CONVENIENTE** e, de outro lado, a entidade **SINDICATO RURAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 96.302.112/0001-76, com sede na Rua João Pedroso da Luz, nº 192, neste Município, neste ato representado por seu Presidente **Sr. JORGE LUIZ DUTRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 320.514.500-30, portador da C.I. n.º 7019312334, residente e domiciliado na Estrada do Rincão do Alberto, s/n, Miraguaia, neste Município, neste ato denominada de **CONVENIADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto do presente convênio consiste na transferência de recursos para despesas de custeio para realização da XXVIII Feira Oficial dos Terneiros, Terneiras e Vaquilhonas de Santo Antônio da Patrulha e a 1ª Freio do Proprietário de Santo Antônio da Patrulha, onde acontecerá a concentração de cavalos de raça crioula, crioulão na modalidade dupias de laço e laço criador com cavalos de sua marca, paleteada, prova da mangueira e prova Baiard Sarmento, que credenciará para a final do Freio do Proprietário 2016, que ocorrerá em Camaquã, do dia 01 a 03/07/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa

O evento tem como característica divulgar a agropecuária, especificamente a feira do terneiro, terneira e vaquilhona e a raça de cavalos crioulos, trazendo, assim, renda aos produtores locais, gerando impostos ao Município, movimento e divulgando o setor agropecuario e o setor Equino.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das obrigações da Conveniada:

- 3.1 - Utilizar os recursos financeiros transferidos, exclusivamente na forma prevista no Plano de Trabalho.
- 3.2 - A conta bancária, onde deverão ser depositados os recursos, será a do banco do Brasil, agência 0369-7, conta 3089-9.
- 3.3 - Prestar contas da verba recebida, apresentando relatório que comprove a sobredita utilização.

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550
Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

3.4 - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome da **CONVENIADA**.

3.5 - Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com a legislação vigente, não podendo esta prestação de contas exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vigência do convênio.

3.6 - Manter e movimentar os recursos transferidos, obrigatoriamente na conta especificada no Plano de Trabalho e neste instrumento.

3.7 - Restituir o valor da despesa, acrescido de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso quando a despesa for realizada:

3.7.1 - Fora do período de vigência do convênio.

3.7.2 - Em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA - São obrigações do CONVENENTE:

4.1 - Repassar a **CONVENIADA** o pagamento conforme estipulado na Clausula Quinta.

4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, emitindo relatórios, comprovando a utilização dos recursos.

4.3 - Exigir a devida prestação de contas do Convênio.

CLAUSULA QUINTA: Do pagamento:

5.1) O valor total do presente Convênio será de **R\$ 75.000,00** (Setenta e cinco mil reais) e dar-se-á em moeda corrente vigente no País, em uma única parcela de acordo com o "**PLANO DE TRABALHO**", anexo ao presente processo, para posterior comprovação nos termos do art. 3º da Lei 4.458/2004 com a redação dada pela Lei 4.754/2005, mediante apresentação por parte da **CONVENIADA**, dos documentos comprobatórios das despesas em nome da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – Da Fiscalização:

Fica designado o servidor **MARCOS VINICIUS COELHO PINHEIRO**, como fiscal do presente convênio, conforme indicação da Secretaria Municipal da Cultura. O mesmo deverá emitir os relatórios, conforme descrição do item 4.2 da Cláusula quarta deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL
FUNÇÃO 27 – DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA 0123 - ESPORTE PARA TODOS
ATIVIDADE 2252 – MANUT. DESENV. ESPORTE E LAZER
RUBRICA 3.3.5.0.43.00.00.00.00– SUBVENÇÕES SOCIAIS (766)

CLAUSULA SETIMA - O presente convênio terá vigência de 04/04/2016 até 17/05/2016.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio será publicado no veículo oficial de publicidade dos atos Oficiais do Município, que será condição para sua eficácia.

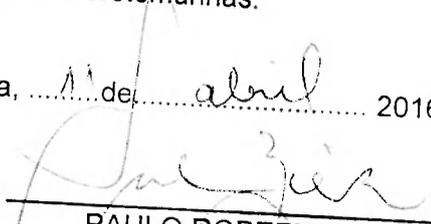


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA NONA - As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, como o único competente à apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, ... 11 de abril ... 2016.

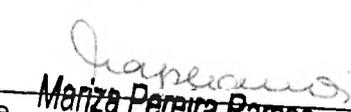


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONVENENTE

SINDICATO RURAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF



Mariza Pereira Ramos
SEGPA
Matr. 16.489

547623080-72

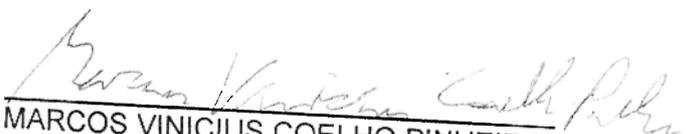
Nome
CPF



Ednilson dos Santos Costa
SEGPA
Matrícula 34.396

010.396530-50

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:



MARCOS VINICIUS COELHO PINHEIRO

CPF: 00744015057